ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 276/GAB/2026 Sumidouro/RJ, 10 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Sumidouro
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro/RJ
Vereador Petterson Garcia de Souza

Assunto: Resposta Requerimento nº 053/2026
Informações acerca da reforma da EEM Monsenhor Ivo Sante Donin

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, em atenção ao requerimento em epígrafe, encaminhar informações prestradas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação anexa.

Sendo o que se apresenta ao momento, estando à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, subscrevo-me com o votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GALILEU DE FREITAS:05324982750

Galileu de Freitas
Prefeito

13:08 16/09/2026 000430 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

DESPACHO

RESPOSTA AO OFÍCIO 077/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

REQUERIMENTO 053/2026 - ASSUNTO: REFORMA EEM MONSENHOR IVO SANTE DONIN

À Procuradoria Geral do Município,

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste manifestar ciência quanto ao Requerimento 053/2026 e prestar os seguintes esclarecimentos:

Trata-se de requerimento no qual a Câmara Municipal de Sumidouro solicita ao Poder Executivo informações acerca de providências e obras relativas ao imóvel da EEM Monsenhor Ivo Sante Donin.

Desde 2025, o Município passa pela atuação do projeto MPEduc, no qual a **PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ, a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ e a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ fizeram visitas, inspeções, audiências e Recomendações quanto à educação no Município.**

Quanto à E E M Monsenhor Ivo Sante Donin, o MPEduc expediu a Recomendação nº 28/2025/MPF/GABMPEDUC, documento anexo, que apontava grave situação estrutural da unidade escolar. Após, foi recomendado o fechamento da escola e o remanejamento dos alunos para, de um lado, possibilitar a intervenção estrutural no prédio e de outro, resguardar a segurança dos alunos e servidores.

Foram várias reuniões e na última segunda-feira, 31/08/2026, foi realizada audiência presencial na Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Friburgo, estando presentes **PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ, SEEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, EMOP- EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE SUMIDOURO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A EMOP realizou vistorias no prédio e foi formalizado orçamento em cerca de R$1.240.513,19, que passou pela aprovação da Secretaria de Estado de Educação. Contudo, após reavaliação, o orçamento foi significativamente aumentado para R$5.350.000,00, estando agora em avaliação pelo Estado quanto ao novo cálculo.

Em 23/07/2026, o Município apresentou aos membros do Ministério Público e ao Estado o ofício anexo, 233/GAB/2026, a contrapartida municipal referente às obras na EEM Monsenhor Ivo Sante Donin, tendo o Estado do Rio de Janeiro aceitado a nossa disponibilidade orçamentária e financeira para cooperar com as referidas intervenções estruturais assumindo integralmente a aquisição e a instalação de aparelhos de ar-condicionado a serem instalados nas salas de aula da unidade escolar e salas de direção/orientação pedagógica até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais).

Justificamos a escolha desta medida pela necessidade premente de garantir a climatização adequada do ambiente escolar. A instalação dos equipamentos proporcionará maior conforto térmico aos alunos e ao corpo docente, especialmente nos dias de calor mais intenso. Entendemos que um ambiente fisicamente adequado é um fator determinante para a melhoria do bem-estar, do foco e do rendimento no processo de ensino-aprendizagem.

Voltando ao ponto do andamento da reforma, como houve a alteração significativa do orçamento outrora aprovado, foi **designada audiência administrativa por videoconferência, a se realizar no dia 21/10/2026, às 10h, para continuidade das tratativas sobre as intervenções nas escolas do Município de Sumidouro-RJ, notadamente as abrangidas pelo projeto MPEduc, pelo que a Secretaria Municipal de Educação peticionou, documento anexo, para que o Presidente da Câmara e os nobres Vereadores sejam convidados para as próximas reuniões/audiência com o MPT e MPF para que tenham ciência e possam acompanhar os procedimentos a fim de que o Poder Legislativo tenha ciência das medidas tomadas e necessidades burocráticas para que a reforma aconteça.**

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Danielly da Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Mat. 25.09.5328

Sumidouro, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Danielly da Silva de Oliveira, Secretária Municipal,** em 04/09/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00039531** e o código CRC **FD84DF9B**.

Referência: Processo nº SUM-060205/000710/2026 SEI nº 00039531

RUA ALCINA PONCIANO, 21, - Bairro CENTRO, Sumidouro/RJ, CEP 28637000
Telefone:

PGR-00442069/2025

RECOMENDAÇÃO nº 28/2025/MPF/GABMPEDUC8

Referência: Procedimento Administrativo n. 1.30.001.002663/2025-21 (MPF) e Procedimento Preparatório n. 000395.2025.01.002/8 (MPT)

Ementa: Recomenda melhorias estruturais na Escola Monsenhor Ivo Sante Donin.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, nos autos do Procedimento Administrativo n. 1.30.001.002663/2025-21 e do Procedimento Preparatório n. 000395.2025.01.002/8, pelos Procuradores da República e Procuradora do Trabalho signatários, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, e promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal e do art. 201, VIII e §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal (MPF) possui

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/11/2025 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 177a1fa4.7a264b3d.3e79147a.9fcb4134

por atribuição legal a fiscalização da aplicação de recursos federais destinados à educação (a exemplo do FUNDEB e de programas do Ministério da Educação), o que fundamenta a sua intervenção para a tutela do interesse público federal envolvido;

CONSIDERANDO o dever do MPF de zelar pelo cumprimento da legislação federal de ensino e das políticas nacionais relativas à educação básica, sendo a garantia da qualidade do serviço público um dos objetivos da sua atuação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho (MPT) exerce sua competência constitucional e legal na defesa dos direitos sociais, notadamente na erradicação do trabalho infantil (art. 227 da Constituição Federal), sendo a garantia de acesso à educação básica de qualidade e em tempo integral o principal instrumento de proteção da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a atribuição do MPT para a fiscalização das relações e condições de trabalho dos profissionais que atuam na educação, cuja regularidade e adequação são indispensáveis para o efetivo respeito aos direitos laborais e para a garantia da qualidade do serviço público na educação básica;

CONSIDERANDO que o direito à educação é reconhecido como direito humano fundamental na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948, art. 26) e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, 1966), entre outros;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil (art. 1º e 3º da Constituição Federal), sobretudo a dignidade da pessoa humana e a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus art. 6º e 205, determina que a educação é direito de todas as pessoas e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de "ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas", na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus art. 30, inc. VI, e 211;

CONSIDERANDO que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/11/2025 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 177a1fa4.7a264b3d.3e79147a.9fcb4134

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição da República de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a manutenção e a reforma de escolas que apresentem problemas estruturais são deveres do Poder Público, visando assegurar um ambiente escolar salubre, seguro e propício à aprendizagem, em consonância com o princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO que a LDB (Lei nº 9.394/96, art. 4º, IX) estabelece a obrigação do Poder Público de garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, incluindo de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

CONSIDERANDO a obrigação legal dos Municípios de fiscalizar e garantir que todas as edificações públicas, incluindo as escolas, cumpram a legislação urbanística e as normas de segurança;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pela segurança e integridade física da comunidade escolar (alunos, professores e servidores);

CONSIDERANDO que a segurança das instalações elétricas deve seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a manutenção preventiva e a adequação desses sistemas obrigatórias para prevenir acidentes, incêndios e garantir o pleno uso dos equipamentos escolares;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96), em seu art. 26, § 3º, e a Constituição Federal (art. 217), preveem o esporte como direito social e componente curricular da Educação Básica, exigindo que os sistemas de ensino zelem pelas condições adequadas para a prática da educação física, o que inclui a disponibilização de espaços físicos para atividades desportivas, como quadras e pátios;

CONSIDERANDO que a falta de espaços apropriados para a prática de atividades físicas compromete o desenvolvimento integral dos estudantes e a efetivação do currículo escolar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto nº 5.296/2004 estabelecem a obrigatoriedade de acessibilidade arquitetônica em todos os edifícios públicos de ensino, incluindo a eliminação de barreiras e a

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/11/2025 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 177a1fa4.7a264b3d.3e79147a.9fcb4134

garantia de condições de acesso para o uso de todos os espaços escolares por alunos com deficiência física (cadeirantes ou com mobilidade reduzida), sob pena de violação do direito à educação inclusiva;

CONSIDERANDO que, durante a execução do Programa Ministério Público Pela Educação (MPEduc), constatou-se que a Escola Municipal Monsenhor Ivo Sante Donin, que atende 310 alunos, apresenta um quadro grave de deterioração estrutural, risco iminente à segurança e à salubridade, em descompasso com os padrões mínimos de qualidade exigidos para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO o risco grave de choque elétrico e incêndio em razão da instalação elétrica ser antiga e com fiação exposta (especialmente no 2º Andar), corroborado pelo relato de curto-circuito frequente ao ligar o chuveiro, e pela existência de gás de cozinha em local inapropriado (dentro da área de cozinha e refeitório), em desacordo com as normas de segurança;

CONSIDERANDO a grave situação de insegurança estrutural e de evacuação, tendo em vista que o prédio, com dois andares e grande número de alunos, possui apenas uma saída de emergência, considerada inadequada para a evacuação segura em caso de sinistro;

CONSIDERANDO a situação de risco à saúde e higiene decorrente: *(i)* da existência de duas bocas de bueiro abertas, gerando perigo aos alunos; *(ii)* do esgoto local que apresenta forte odor e causa a saída de animais transmissores de doenças (ratos); e *(iii)* do péssimo estado de conservação dos banheiros e áreas comuns, com presença de mofo, azulejos danificados e paredes descascando;

CONSIDERANDO os danos estruturais que comprometem o patrimônio e a atividade educacional, incluindo vazamento na caixa d'água que gera infiltrações, queda de forro na sala da direção e na sala dos professores, e a ocorrência de livros frequentemente molhados na biblioteca devido às janelas precárias ou quebradas (incluindo janelas que não fecham);

CONSIDERANDO a falta de acessibilidade e infraestrutura pedagógica, tendo em vista que a unidade escolar possui três alunos com deficiência física (cadeirantes) e não dispõe de condições adequadas para o acesso pleno e seguro a todas as áreas, além de a quadra esportiva ser improvisada, em péssimo estado e sem manutenção, inviabilizando a prática adequada de Educação Física;

CONSIDERANDO que a ausência de aparelhos de ar-condicionado e o mau funcionamento ou ausência de ventiladores em salas de aula e áreas comuns comprometem o conforto térmico, a qualidade do ambiente de ensino e, consequentemente, o processo de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/11/2025 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 177a1fa4.7a264b3d.3e79147a.9fcb4134

aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO que o imóvel onde funciona a Escola Municipal Monsenhor Ivo Sante Donin é de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido cedido ao Município de Sumidouro para administração e uso integral por 10 (dez) anos, a partir de 02/01/2017, em regime de Gestão Compartilhada com a Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que o Termo de Gestão Compartilhada estabeleceu a responsabilidade do Município pela manutenção, pelo pagamento das contas de água e luz, e pela provisão de toda a estrutura necessária à unidade escolar, incluindo os serviços de preparo de refeições, limpeza e portaria;

CONSIDERANDO, no entanto, que o referido Termo exige que o Município, para realizar obras na unidade escolar, deverá solicitar autorização formal à Secretaria Estadual de Educação, o que mantém o Estado como corresponsável pela segurança estrutural e adequação predial do seu patrimônio, impondo a corresponsabilidade solidária de ambos os entes federativos (Estado e Município) na solução dos graves problemas de infraestrutura e segurança constatados;

RESOLVEM RECOMENDAR ao **ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** na pessoa de seu Governador e de sua Secretária Estadual de Educação; e do **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO,** na pessoa de seu Prefeito e de sua Secretária Municipal de Educação, que, em relação à **Escola Municipal Monsenhor Ivo Sante Donin**:

a) Realizem vistoria técnica e o reparo imediato das instalações elétricas da escola, realizando as correções necessárias para eliminar o risco de incêndio e garantir a segurança predial;

b) Apresentem um Plano de Adequação da Saída de Emergência que contemple a instalação de uma segunda saída de emergência ou a adaptação urgente das rotas de fuga existentes, compatível com a capacidade de 310 alunos em um prédio de dois andares;

c) Tampem ou sinalizem e isolem imediatamente as duas bocas de bueiro abertas, bem como providenciem a limpeza da rede de esgoto para cessar o mau cheiro e o risco de infestação de ratos;

d) Promovam o reparo imediato dos vazamentos da caixa d'água e a correção das calhas e telhados adjacentes, a fim de sanar a causa das infiltrações;

e) Realizem o reparo das infiltrações na biblioteca e nas demais áreas afetadas pelos vazamentos, com o devido tratamento da umidade, protegendo o acervo

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/11/2025 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 17a1fa4.7a264b3d.3e79147a.9fcb4134

e a estrutura do prédio;

f) Apresentem um Plano de Acessibilidade que garanta o pleno acesso dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida a todos os ambientes escolares;

g) Executem reforma da unidade escolar, priorizando o saneamento da salubridade, com a correção e substituição de janelas quebradas, reparo dos forros danificados e reforma dos banheiros (mofo, azulejos danificados e paredes descascando);

h) Reformem ou construam uma quadra esportiva coberta e adequada (ou espaço equivalente com as dimensões e estrutura mínimas) para a prática segura de atividades físicas e recreativas, garantindo a efetivação plena do componente curricular Educação Física e o desenvolvimento integral dos estudantes;

i) Instalem ventiladores nas salas de aula e áreas comuns onde houver ausência, promovam a manutenção ou substituição imediata dos aparelhos danificados, inadequados ou obsoletos, e avaliem a necessidade de instalação de ar-condicionado em áreas de alta temperatura (cozinha/refeitório), de modo a garantir o conforto e a salubridade térmica em todos os ambientes da escola; e

j) Providenciem a adequação do local de armazenamento do gás de cozinha, retirando-o da área da cozinha/refeitório para um local apropriado e seguro na área externa, ventilado e protegido de intempéries, sinalizando a área com a expressão "Inflamável, Proibido fumar", devendo a parede ser de alvenaria ou grade metálica, com fechamento que impeça acesso dos alunos.

Outrossim, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias** para que os destinatários manifestem, por escrito, sua concordância acerca da recomendação e informem as providências iniciais adotadas.

Fixam-se os seguintes prazos específicos para a comprovação do cumprimento da recomendação, sem prejuízo do acompanhamento posterior das obras remanescentes:

a) **30 (trinta) dias:** Para a comprovação da correção imediata dos bueiros abertos (item *c*);

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/11/2025 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 177a1fa4.7a264b3d.3e79147a.9fcb4134

b) **90 (noventa) dias:** para a comprovação da realização da avaliação técnica (item *a*); a apresentação do Plano de Adequação da Saída de Emergência (item *b*) e do Plano de Acessibilidade (item *f*); a instalação, manutenção ou substituição dos ventiladores (item *i*); e a adequação do local de armazenamento do gás (item *j*); e

c) **180 (cento e oitenta) dias:** para a correção da rede elétrica (item *a*); o reparo dos vazamentos da caixa d'água e das infiltrações (itens *d* e *e*); a reforma da unidade escolar (item *g*); e a reforma ou construção da quadra esportiva (item *h*).

Adverte-se que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os responsáveis inertes. Encaminhe-se cópia da recomendação à direção da escola, para ciência.

Encaminhe-se cópia da recomendação à direção da escola, para ciência.

(datado e assinado digitalmente)
JAIRO DA SILVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

(datado e assinado digitalmente)
PAULA CRISTINE BELLOTTI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

(datado e assinado digitalmente)
MARIANE MOTERANI SILVA
PROCURADORA DO TRABALHO

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 26/11/2025 19:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 177a1fa4.7a264b3d.3e79147a.9fcb4134

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00442069/2025 RECOMENDAÇÃO**

Signatário(a): **JAIRO DA SILVA**
Data e Hora: **26/11/2025 19:17:57**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIANE MOTERANI SILVA**
Data e Hora: **27/11/2025 14:44:05**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **PAULA CRISTINE BELLOTTI**
Data e Hora: **28/11/2025 10:29:27**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 177a1fa4.7a264b3d.3e79147a.9fcb4134

ATA DE REUNIÃO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DAS REDES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMIDOURO

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, as 14 h, em sua sede, na Avenida Professor Pereira Reis, número cento e dezenove, Santo Cristo, Rio de Janeiro, realizou-se a reunião do ano vigente, entre a Superintendência de Planejamento e Integração das Redes e a Secretaria Municipal de Educação de Sumidouro, estando presentes a Coordenadora de Controle de Municipalização e Gestão Compartilhada, Gláucia Maia, a Coordenadora de Integração Municipal, Professora Rachel Gutterres, a Diretora Regional Administrativo da Regional Serrana II, Professora Mônica Figueiredo de Moraes, o Diretor Regional Pedagógica da Regional Serrana II, Professor Cleber Luciano Silva Nascimento, a Secretária Municipal de Educação de Sumidouro, Iedamara da Roza Corguinha, a Assessora Técnico Pedagógico, professora Janayna Leal Saade, a Diretora da E.M. Professor Josino Pereira Dias (Compartilhada com o C.E. Monsenhor Ivo Sante Donin), Professora Angélica Lourenço. Foram distribuídos ofícios informando que a unidade escolar **Colégio Estadual Monsenhor Ivo Sante Donin** estará oficialmente sob Administração do município de Sumidouro a partir de **02/01/2017**, pelo período de 10 (dez) anos, em regime de Gestão Compartilhada com o Estado, usando toda a unidade escolar, porém o município cederá à SEEDUC-RJ 05 (cinco) salas de aula, no período integral para uso exclusivo do CEJA Vinculado, sendo certo que o trâmite para regularização formal será nos autos do processo E-03/001/4083/2013. Os 31 alunos do Curso Normal do Colégio Estadual Monsenhor Ivo Sante Donin serão absorvidos no CIEP 283 Maria Amélia Pacheco para o ano letivo de 2017. A Prefeitura disponibilizará professor, merenda, manutenção, uniforme e toda estrutura necessária para manter os alunos no **Colégio Estadual Monsenhor Ivo Sante Donin**. As contas de água, luz serão pagas pelo município. O serviço de preparo e distribuição de refeições, limpeza e portaria serão mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Estado prover a limpeza das 05(cinco) salas de aula utilizadas e distribuir refeição aos alunos do CEJA. Todos os bens móveis, materiais e utensílios continuarão na escola com exceção dos equipamentos alugados que serão retirados até 30/12/2016, as partes aqui qualificadas em reunião a ser realizada na unidade Monsenhor Ivo Sante Donin ajustarão quais os bens móveis poderão ser repassados para o CIEP 283 Maria Amélia Pacheco, cuja a Ata deverá ser encaminhada para a SUPLAN. Deverá ser assinado o Inventário Patrimonial e encaminhado a SEEDUC até 30 de janeiro de 2017. O município deverá garantir a manutenção da denominação da unidade escolar estadual que passará para a Administração Municipal. O Município, caso pretenda realizar obras na unidade escolar, deverá solicitar a esta SEEDUC autorização formal. Foi encerrada a reunião, da qual se lavrou apresente Ata, que após lida e aprovada foi assinada por todos.

Iedamara da Roza Corguinha
Secretária Municipal de Educação de Sumidouro

Janayna Saade
Assessora Técnico Pedagógico

Mônica Figueiredo de Moraes
Diretoria Administrativa da Regional da Regional Serrana II

Cleber Luciano Silva Nascimento
Diretor Regional Pedagógica da Regional Serrana II

Angélica Lourenço
Diretora da E.M Prof. Josino Pereira Dias

Gláucia Maia
Coordenadora de Controle de Municipalização e Gestão Compartilhada SUPLAN

Rachel Gutterres
Coordenadora de Integração Municipal SUPLAN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de NOVA FRIBURGO
Rua Dr. Ernesto Brasílio, nº 30 cobertura, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-120 - Fone (22)2525-6800

NOTIFICAÇÃO PRT/01 / COP 02º Ofício Geral da PTM de NOVA FRIBURGO/RJ / n.º 7165.2026

Referência: Inquérito Civil nº 000395.2025.01.002/8 - 02º Ofício Geral da PTM de NOVA FRIBURGO/RJ - (favor usar esta referência na resposta)

Aos(Às) Senhores(as) Representantes Legais de

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ
prrj-prmvredonda-gab1@mpf.mp.br, jairosilva@mpf.mp.br;

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ
prrj-prmnfriburgo-gab1@mpf.mp.br, paulabellotti@mpf.mp.br;

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER)
OBS: O Município de Sumidouro deverá participar acompanhado da Diretora da Escola Monsenhor Ivo, Sr.ª Adriane.
gabinete@sumidouro.rj.gov.br, contato@sumidouro.rj.gov.br, juridicosumidouro@gmail.com, sec.educacao@sumidouro.rj.gov.br, pmsse

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
mprj@educacao.rj.gov.br, felipe.oliveira@educacao.rj.gov.br, asjur@educacao.rj.gov.br, coim@educacao.rj.gov.br, renatamaia@educac

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMOP)
asjur@emop.rj.gov.br, ouvidoria@emop.rj.gov.br

Senhores(as) Representantes,

Visando à instrução do procedimento acima referido, instaurado em face de MUNICÍPIO DE SUMIDOURO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER), **NOTIFICO** Vossas Senhorias, com fundamento no art. 8º, VII, da Lei Complementar nº 75/1993, **para audiência administrativa por VIDEOCONFERÊNCIA, a se realizar no dia 21/10/2026, às 10h, para continuidade das tratativas sobre as intervenções nas escolas do Município de Sumidouro-RJ, notadamente as abrangidas pelo projeto MPEduc.**

A audiência será realizada por videoconferência, de modo que não há necessidade de comparecimento a esta Procuradoria. Entretanto, para viabilizar a realização da audiência será necessário que sejam tomadas as providências a seguir.

1 - Até 10 dias antes da data da audiência:

1.1. providencie o cadastramento no PELE (Peticionamento Eletrônico - *https://peticionamento.prt1.mpt.mp.br/login*) das pessoas (sócio, preposto e/ou advogado) que irão participar da audiência;

1.2. informe, por meio de peticionamento eletrônico, a qualificação das pessoas que participarão da audiência e que foram cadastradas, fornecendo os seguintes dados: nome completo, CPF, e-mail (para o qual será enviado o link para realização da audiência), número de celular e se é sócio, preposto e/ou advogado;

1.3. no caso de ser o preposto a participar, junte, no mesmo peticionamento, carta de preposição.

2 - Solicite o ingresso na videoconferência:

2.1. **utilize o link** enviado para o seu e-mail ou copie o texto a seguir e cole na barra de endereço do navegador de internet:

https://link.mpt.mp.br/Y31GPOY

2.1.1. ressalta-se que pode ocorrer algum atraso na chamada da audiência em razão da realização das audiências anteriores, motivo pelo qual solicitamos que **aguarde logado no link por ao menos 20 minutos**.

2.2. se for participar usando computador:

2.2.1. caso não tenha instalado o programa Microsoft Teams em seu computador, basta clicar na opção "*Continuar neste navegador*" ou, se houver instalado, clique em "*Abrir seu aplicativo Teams*";

2.2.2. em seguida, no campo "*Usuário externo (Convidado)*" escreva seu nome completo e clique em "*Ingressar agora*";

2.2.3. aguarde até que sua entrada seja autorizada e a audiência se inicie;

2.2.4. possua em mãos documento de identidade com foto;

Documento assinado eletronicamente por Mariane Moterani Silva em 02/09/2026, às 10h24min23s (horário de Brasília).
Verificação documento original: https://www.prt1.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=12850698&ca=Y8LTW7DT75FTSUQL

2.3. <u>se for participar usando celular</u>:

2.3.1. Caso ainda não tenha instalado o aplicativo Microsoft Teams em seu celular, clique em *"Obter o Teams"*;

2.3.2. ao se encerrar a instalação, clique em *"Abrir"* no campo *"Usuário externo (Convidado)"* escreva seu nome completo e clique em *"Entrar"*;

2.3.3. aguarde até que sua entrada seja autorizada e a audiência se inicie;

2.3.4. certifique-se de permitir o acesso à câmera e ao microfone do celular, e habilite-os durante a audiência, para que você possa ser visto e ouvido;

2.3.5. possua em mãos documento de identidade com foto.

Esclareço que fica proibido o ingresso e a permanência de pessoas nas dependências da Procuradoria portando arma de fogo ou qualquer objeto que possa causar acidentes ou lesões, como facas, punhais, canivetes, estiletes, fogos de artifício ou material inflamável e ainda instrumentos sonoros que perturbem o andamento do serviço.

Nova Friburgo, na data da assinatura.

Assinado digitalmente
MARIANE MOTERANI SILVA
Procuradora do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por Mariane Moterani Silva em 02/09/2026, às 10h24min23s (horário de Brasília).
Verificação documento original: http://www.prt1.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=12850698&ca=Y8LTW7DT75FTSUQL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região
Sistema de Peticionamento Eletrônico

RECIBO DE PROTOCOLO
NÚMERO DO PROTOCOLO: 2.01.000.623204/2026-12
DATA/HORA: 04/09/2026 11:22:53

O sistema de peticionamento eletrônico do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO recebeu o(s) seguinte(s) documento(s) assinado(s) eletronicamente pelo usuário/advogado abaixo identificado:

Nome do tipo de petição: Petição protocolizada

Total de documento(s) anexado(s): 1
1) Arquivo com tamanho de 500.66 Kb
Nome: Oficio_presenca_da_Camara_de_Vereadores_na_audiencia_assinado.pdf
Descrição: Petição eletrônica

REMETENTE
Nome civil ou nome social: MÁRCIA MARTINS COELHO
CPF: 092.902.787-65
OAB: 168544-RJ
IP Micro usado no envio: 201.33.169.208:46510

PROCEDIMENTO: IC 000395.2025.01.002/8

DESTINO: Procuradoria do Trabalho no Município de Nova Friburgo

SUMIDOURO
TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO

Sumidouro, 03 de setembro de 2026.

Ofício nº 0269/2026

Referência: Inquérito Civil no 000395.2025.01.002/8 – 02º Ofício Geral da PTM de NOVA FRIBURGO/RJ

Aos Excelentíssimos Procuradores da PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ

Com o nosso respeito e diante da designação de audiência administrativa por VIDEOCONFERÊNCIA, a se realizar no dia 21/10/2026, às 10h, para continuidade das tratativas sobre as intervenções nas escolas do Município de Sumidouro-RJ, notadamente as abrangidas pelo projeto MPEduc, **solicitamos a Vossas Excelências sejam convidados para a audiência o Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro e os Vereadores Municipais para participação.**

O pedido justifica-se diante da retificação do projeto e aumento significativo do orçamento pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) relativos à obra da E E M Monsenhor Ivo Sante Donin e das tratativas com o Estado do Rio de Janeiro para realização da reforma, a fim de que o Poder Legislativo tenha ciência das medidas tomadas e necessidades burocráticas para que a reforma aconteça.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2026 11:16:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danielly da Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Mat.: 25.09.5328

Rua da Conceição 42 – Centro – Sumidouro – RJ – CEP 28637-000
TEL.: (22) 2531-2151
Email: pmsseceducacao@gmail.com

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Of.SEEDUC/SUBPAE Nº159 Rio de Janeiro, 02 de julho de 2026
À Prefeitura Municipal de Sumidouro
Ilmo Sr. **Galileu de Freitas**
Prefeito

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro
Sumidouro/RJ - CEP: 28637-000

Assunto: Recomendação nº 28/2025/MPF/GABMPEDUC

Prezado Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, esta Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC faz referência às tratativas interinstitucionais em curso relacionadas ao cumprimento da Recomendação nº 28/2025/MPF/GABMPEDUC (Anexo I), expedida pelo Ministério Público Federal, referente à Escola Municipalizada Monsenhor Ivo Sante Donin, localizada no Município de Sumidouro.

No âmbito da presente tramitação processual, constam as providências adotadas no que tange à matéria em referência, tendo sido promovida vistoria técnica do imóvel, por intermédio da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, da qual resultaram levantamento técnico das intervenções necessárias e correspondente estimativa orçamentária (Anexo II), documentos que instruem o processo administrativo em referência.

Considerando o histórico das tratativas realizadas entre esta Secretaria, representantes desse Município e os órgãos ministeriais, bem como o interesse comum na adoção das medidas necessárias à adequada recuperação da unidade escolar e à garantia da continuidade da oferta educacional em condições adequadas, solicita-se manifestação formal desse Município acerca da possibilidade de participação, a título de contrapartida, na execução das intervenções estruturais necessárias à unidade escolar.

Solicita-se, ainda, que a manifestação, em caso positivo, indique eventual forma de participação que esse Município entenda viável, de modo a subsidiar a continuidade das tratativas institucionais e a construção conjunta das soluções necessárias ao atendimento da recomendação expedida pelo Ministério Público Federal.

Certos da habitual colaboração dessa Municipalidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Secretária de Estado de Educação

Anexos:	I – Recomendação nº 28/2025/MPF/GABMPEDUC) II – Orçamento EMOP Digite aqui a descrição do documento.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Martins Calaça, Secretária de Estado,** em 03/07/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135608635** e o código CRC **5A295035**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-030001/016072/2026 SEI nº 135608635

Rua Joaquim Palhares, 40, - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-080
Telefone: 23809042 - www.seeduc.rj.gov.br

Ofício nº 233/GAB/2026 Sumidouro/RJ, 23 de julho de 2026.

À Digníssima Sra. **LUCIANA MARTINS CALAÇA**

Assunto: Resposta ao Ofício SEEDUC/SUBPAE Nº 159 – Contrapartida Municipal (Processo nº SEI-030001/016072/2026) Recomendação nº 28/2025/MPF/GABMPEDUC

Prezada Senhora Secretária de Estado de Educação,

Cumprimentando-a cordialmente, em referência ao Ofício SEEDUC/SUBPAE Nº 159, de 02 de julho de 2026, por meio do qual esta Secretaria de Estado solicita a manifestação formal do Município de Sumidouro quanto à possibilidade de participação, a título de contrapartida, na execução das intervenções estruturais necessárias na Escola Municipalizada Monsenhor Ivo Sante Donin, em atenção à Recomendação nº 28/2025/MPF/GABMPEDUC, informamos que após análise criteriosa do orçamento, o Município de Sumidouro possui disponibilidade orçamentária e financeira para cooperar com as referidas intervenções estruturais assumindo integralmente a aquisição e a instalação de aparelhos de ar-condicionado a serem instalados nas salas de aula da unidade escolar e salas de direção/orientação pedagógica até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais).

Justifica-se a escolha desta medida pela necessidade premente de garantir a climatização adequada do ambiente escolar. A instalação dos equipamentos proporcionará maior conforto térmico aos alunos e ao corpo docente, especialmente nos dias de calor mais intenso. Entendemos que um ambiente fisicamente adequado é um fator determinante para a melhoria do bem-estar, do foco e do rendimento no processo de ensino-aprendizagem.

Pedimos a consideração da Secretaria Estadual de Educação quanto ao aceite da contrapartida tendo em vista as muitas unidades escolares que necessitam de reparos/reformas em nosso Município, como é de ciência dos Órgãos Ministeriais.

Diante do exposto, manifestamos nossa total concordância em avançar nas tratativas conjuntas com essa Pasta e com a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, com o fito de viabilizar o pleno atendimento da Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Prefeitura à disposição para os desdobramentos operacionais necessários.

Atenciosamente,

GALILEU DE FREITAS:05324982750

Galileu de Freitas

Prefeito do Município de Sumidouro